

LEI MUNICIPAL Nº. 586, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de artigos da Lei Municipal 487, de 03 de novembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 41 e seu paragrafo unico da Lei 487, de 03 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Os servidores efetivos ocupantes do cargo de monitor, que atenderem ao requisito de formação inicial para a Educação Básica, conforme art. 62 da Lei Federal nº 9.394/1996, até a data de 31/12/2023, se manterão na mesma estrutura, vencimentos e remunerações da carreira do professor da educação básica, ingressando no nível I, classe A.

Parágrafo único. No caso do requisito de formação estabelecido pelo art. 62 da Lei Federal nº 9.394/1996 não ser atendido, o profissional no cargo de Monitor passará a integrar o quadro geral, e a nomenclatura do cargo passará a ser Auxiliar de Professor, passando a se constituir o cargo de monitor, extinto.

Art. 2º. Fica revogado a alínea “c” do inciso I do art. 21 da Lei 487, de 03 de novembro de 2019.

Art. 3º. Fica o renumerado o paragrafo unico do art. 21 da Lei 487, de 03 de novembro de 2019, que passa ser o paragrafo primeiro, sendo acrescido ao mesmo artigo os paragrafos segundo e terceiro, com a seguinte redação:

Art. 21.

- 1º. Na hipótese da alínea “b” do inciso II, revoga-se a progressão se o Profissional do Magistério for condenado em processo criminal iniciado em data anterior à concessão com sentença transitada em julgado.
- 2º. O servidor efetivo que estiver cedido, permutado, ocupando cargo em comissão, ou exercendo cargo de Secretário Municipal poderá concorrer à progressão.
- 3º. O servidor municipal efetivo, designado para o desempenho de funções gratificadas ou para o cargo de Secretário Municipal, não terá nenhum prejuízo para fins de progressão, promoção e adicionais por tempo de serviço.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes do Tocantins, 04 de outubro de 2023.

José Mario Zambon Teixeira

Prefeito Municipal